



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015 – UGRH 1 PIRANGA

O Instituto BioAtlântica (IBIO - AGB Doce), Entidade Delegatária e Equiparada de funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, considerando o Contrato de Gestão nº 072/2011 firmado entre a Agência Nacional de Águas – ANA e o IBIO - AGB Doce, o Contrato de Gestão nº 001/2011, firmado entre Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM e o IBIO - AGB Doce, as Deliberações nº 32/2012 e 42/2014 do CBH Doce e nº 14/2012 e 20/2014 do CBH-Piranga, que aprovam e/ou alteram o Plano de Aplicação Plurianual dos recursos da cobrança na bacia, a Resolução ANA Nº 552, de 15 de agosto de 2011, com as alterações que lhe foram introduzidas e a Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044, de 30 de outubro de 2009, torna público que irá **executar o isolamento de nascentes** em imóveis rurais localizados na Unidade de Gestão de Recursos Hídricos - UGRH 1 Piranga em consonância com o Programa de Recomposição de APPs e Nascentes (P52), do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (PIRH-Doce), e mediante condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. Da manifestação de interesse das Prefeituras Municipais e entidades sem fins lucrativos

1.1 Poderão participar deste chamamento público, os municípios com área de abrangência na UGRH 1 Piranga, e as Entidades Sem Fins Lucrativos com atuação na respectiva UGRH 1 Piranga, neste ato denominado Proponente, e que tenha seu objeto social relacionado ao objeto do presente chamamento, nos termos de seu estatuto social.

1.2 Os municípios e Entidades Sem Fins Lucrativos interessados no isolamento de nascentes no âmbito deste chamamento público e que se enquadrarem nos critérios de seleção, deverão assinar o Termo de Manifestação de Interesse constante do Anexo I e entregar devidamente preenchido o Formulário para Seleção dos Municípios e Entidades Sem Fins Lucrativos, conforme Anexo II.

1.3 O Termo de Manifestação de Interesse deverá ser assinado pelo Prefeito Municipal ou seu representante, mediante indicação formal, no caso de município ou pelo representante legal da entidade sem fins lucrativos.

1.3.1 No caso de manifestação do Município, anexar cópia da portaria ou instrumento legal de posse do Prefeito e, no caso de representação deste por outro servidor, junta ainda a correspondente procuração para tal fim.

1.3.2 No caso de manifestação de Entidade Sem Fins Lucrativos, anexar Estatuto Social e, no caso de representação de seu diretor/presidente por terceiro, juntar ainda instrumento que comprove o poder de representação.

1.4 O Termo de Manifestação de Interesse e o Formulário para Seleção dos Municípios e Entidades Sem Fins Lucrativos deverão ser entregues pessoalmente, ou enviados via correio (SEDEX), no endereço do IBIO – AGB Doce, localizado Rua Afonso Pena, 2590, Bairro Centro, Governador Valadares-MG, de 08h às 12h e 14h às 18h, no período **20/07/2015 a 21/08/2015**.

1.5 Para certificação do cumprimento do prazo estabelecido no item anterior será adotada a data de postagem ou a data constante do protocolo de recebimento ou, sendo que manifestações recebidas fora deste prazo não serão consideradas.



1.6 Para maiores esclarecimentos sobre o Programa de Recomposição de APPs e Nascentes (P52) e sobre este Edital de Chamamento, favor entrar em contato pelos e-mails: cglc@ibio.org.br, contato@cbhpiranga.org.br ou pelos telefones do IBIO - AGB Doce: (33) 3212-4357 e (33) 3212-4364.

2. Dos territórios municipais elegíveis

2.1 De acordo com as citadas Deliberações dos comitês, que aprovaram o Plano de Aplicação Plurianual para a bacia hidrográfica do rio Doce, os recursos da cobrança pelo uso da água somente poderão ser aplicados na porção do território municipal integrante da bacia. Conforme priorização apresentada pelo IBIO aplicando-se os critérios de hierarquização do programa P-52, do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (PIRH-Doce), foi priorizada as áreas dos seguintes municípios, citados abaixo, ficando desta forma os mesmos elegíveis para participação no P-52:

2.1.1 Ouro Preto; Mariana; Alvinópolis; Piranga; Diogo Vasconcelos; Acaiaca; Barra Longa; Presidente Bernardes; Porto Firme; Guaraciaba; Ponte Nova; Santa Cruz do Escalvado; Paula Cândido; Viçosa; Teixeiras; Amparo do Serra; Oratórios; Divinésia; São Geraldo; Coimbra; Cajuri; Ervália; Pedra do Anta; Sericita; Pedra Bonita; Santa Margarida e Matipó.

2.2 Foi aprovada pelo CBH-Piranga, durante a 9ª Reunião Ordinária realizada no dia 02 de julho de 2015, a inclusão do município de Urucânia e das nascentes do rio Piranga, em Ressaquinha e do rio Xopotó, em Desterro do Melo.

3. Dos critérios de hierarquização dos municípios ou das Entidades Sem Fins Lucrativos interessados

3.1 Os municípios ou entidades sem fins lucrativos que manifestarem interesse serão hierarquizados, de maneira decrescente, de acordo com a pontuação obtida, em atendimento aos critérios definidos neste Edital:

3.1.1 Atividade econômica predominante no município (Economia, PIB, IBGE 2010); (Agropecuária: 3 pontos; Industrial: 2 ponto; Serviços: 1 ponto)

3.1.2 Município ou entidade que desenvolvam programas de cercamento de nascentes (comprovado mediante cópia do programa ou projeto); (Sim: 2 pontos, Não: 0)

3.1.3 Área total do município (IBGE 2010); (Até 300 km²: 3 pontos; de 301 km² e até 500 km²: 2 pontos; e acima de 500 km²: 1 ponto)

3.1.4 Município ou entidade com cadastro de nascentes pré-existente (comprovado mediante cópia do cadastro); (Sim: 2 ponto, Não: 0)

3.1.5 Municípios que possuem localidades (distritos, comunidades rurais) cuja população é atendida com abastecimento público de água captada *in-natura* em nascentes (comprovando mediante declaração SAAE, COPASA ou Prefeitura); (Até 20% da população do município: 1 ponto; de 21% a 50%: 2 pontos; e acima de 50%: 3 pontos).

3.1.6 Municípios com Unidade de Conservação de Uso Sustentável (comprovado mediante decreto do município ou documento equivalente); (Sim: 1 ponto, Não: 0)



3.1.7 Participação do Município ou a entidade em reunião ou atividade desenvolvida pelo CBH-Piranga nos últimos 2 anos (comprovado mediante declaração do CBH-Piranga); (Sim: 2 pontos, Não: 0 ponto)

3.1.8 População predominantemente rural (IBGE 2010); (Sim: 2 pontos, Não: 1 ponto)

3.1.9 O município possui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS)? (Sim: 2 pontos, Não: 0 ponto)

3.2 Os comprovantes relativos aos itens 3.1.3, 3.1.5, 3.1.6, 3.1.7 e 3.1.8 deverão ser anexados pelo município ou pela entidade sem fins lucrativos, como requisito para pontuação, para fins de hierarquização.

3.2.1 Os municípios ou entidades sem fins lucrativos que não atenderem aos requisitos do item 1.3 e 3.5, serão inabilitados para o presente chamamento público.

3.3 Serão atendidos **ATÉ 10** (dez) municípios hierarquizados, de maneira decrescente, de acordo com a pontuação obtida, aplicando-se os critérios previstos no item 3.1, observado o item 3.2.

3.3.1 Os custos estimados para o isolamento de nascentes, no âmbito deste chamamento público, serão levantados pelo IBIO - AGB Doce. Esse custo pode variar em função do número de municípios e de imóveis rurais inscritos em cada um.

3.3.2 Com base no orçamento de referência, previsto no item 3.3.1, nos recursos disponíveis e na lista de hierarquização, poderá o número de municípios e imóveis rurais ser alterado.

3.4 Não será permitida a participação concomitante, em cada circunscrição territorial dos municípios da área de abrangência da UGRH 1 Piranga, do município e de entidade sem fins lucrativos.

3.4.1 Caso ocorra a manifestação, para o mesmo território, tanto do município como de entidades sem fins lucrativos, a prioridade na hierarquização será do município.

3.5 O município, obrigatoriamente, deverá estar adimplente em relação à cobrança pelo uso da água. A adimplência deverá ser comprovada mediante a apresentação dos boletos de cobrança devidamente quitados. O IBIO - AGB Doce poderá comprovar a adimplência mediante consulta ao respectivo Órgão Gestor de Recursos Hídricos.

4. Da execução do isolamento de nascentes

4.1 Para a seleção e hierarquização dos municípios e das entidades sem fins lucrativos, para o objeto de isolamento de nascentes, será considerado o envio do Termo de Manifestação de Interesse no prazo estipulado e aplicação dos critérios definidos neste Edital.

4.1.1 A relação dos municípios e entidades sem fins lucrativos selecionadas e homologada pela Comissão Gestora de Licitação e Contratos será divulgada no site do CBH-Doce: www.cbhdoce.org.br, do CBH-Piranga: www.cbhpiranga.org.br e do IBIO – AGB Doce: www.ibioagbdoce.org.br.

4.2 Todas as despesas relativas à execução do isolamento de nascentes serão arcadas pelo IBIO – AGB Doce, por meio dos recursos oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos repassados pela União e pelo Estado de Minas Gerais, não havendo a transferência ou aporte de recursos financeiros para os proponentes.



4.3 A assinatura do Termo de Manifestação de Interesse implica na aceitação das condições impostas nesta seleção e franquia de maneira irretroatável, ao selecionado, a cooperação e responsabilidade no sentido de disponibilizar ao IBIO – AGB Doce ou responsável por ele indicado:

4.3.1 Local adequado para armazenamento dos insumos adquiridos, mão-de-obra para seu descarregamento, conferência do insumo/material no ato do recebimento, e se responsabilizar pelos mesmos até sua distribuição para os imóveis selecionados pelo programa, no município;

4.3.2 Transporte dos insumos do local de armazenamento até o local indicado pelo proprietário do imóvel selecionado pelo programa, fornecendo mão-de-obra para carregar e descarregar o material;

4.3.3 Mobilização/divulgação do Programa no âmbito do município, articulando-se com a EMATER, IEF, CODEMA, sindicatos rurais, cooperativas, associações e outros, visando a adesão do maior número de imóveis rurais;

4.3.4 Cadastro dos imóveis a serem pré-selecionados conforme modelo constante do Anexo IV, encaminhando posteriormente ao IBIO - AGB Doce, sendo obrigatória a apresentação dos imóveis rurais dentro da região de uma única micro bacia hidrográfica. Apenas serão selecionados imóveis rurais que possuírem o Cadastro Ambiental Rural (CAR), comprovado mediante a apresentação do comprovante estadual ou nacional do CAR;

4.3.5 Um técnico responsável para responder, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento do programa no(s) município(s), juntamente com o profissional contratado pelo IBIO;

4.3.6 Documentos e informações necessários ao acompanhamento e à consecução do Programa;

4.3.7 Realizar, com o apoio do CBH e do IBIO - AGB Doce, capacitação aos produtores rurais contemplados sobre o Programa de Recomposição de APPs e Nascentes (P52).

4.4 O Termo de Manifestação de Interesse por parte dos proponentes, inclusive do proprietário do imóvel rural, gera apenas a expectativa de execução do isolamento de nascentes, não obrigando o IBIO – AGB Doce a contratá-lo efetivamente, sendo-lhe facultado a não realização do mesmo.

4.5 Após a publicação do resultado final e assinatura do Termo de Compromisso, conforme item 6.3, os municípios ou entidades sem fins lucrativos selecionados terão o prazo de 20 (vinte) dias úteis para entrega dos cadastros, conforme item 4.3.4. na sede do CBH-Piranga.

4.6 Os proponentes selecionados e que assinarem o Termo de Compromisso se responsabilizarão pela guarda dos insumos e materiais que receberem, inclusive por sua restituição no caso de perecimento em decorrência de acondicionamento inadequado, perda, extravio ou desvio de finalidade.

5. Da impugnação do Edital de Chamamento

5.1 Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou, se julgar necessário, impugnar este Edital de Chamamento até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para o término da entrega do Termo de Manifestação de Interesse, conforme item 1.4.

5.2 O pedido de esclarecimento poderá se dar por e-mail da CGLC: cglc@ibio.org.br ou mediante ofício protocolado diretamente na sede IBIO AGB Doce, endereçado ao Presidente da Comissão Gestora de Licitação e Contratos - CGLC, o qual responderá até o penúltimo dia útil antes da data prevista para o término da entrega do Termo de Manifestação de Interesse, conforme item 1.4.



5.3 A impugnação deverá ser apresentada somente por escrito, através de petição protocolada na sede do IBIO AGB Doce e endereçada ao Presidente da CGLC, ao qual caberá decidir sobre o mérito da impugnação antes da homologação do processo de seleção, sem a promoção de efeito suspensivo imediato.

5.4 A impugnação deverá estar devidamente acompanhada de xerox autenticado do documento de identificação de seu peticionário, instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório e com expressa outorga de poderes para referido ato.

5.5 Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento da documentação.

5.6 Toda e qualquer modificação neste Edital de Chamamento exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Manifestações de Interesse.

5.7 Serão cancelados ou refeitos apenas os atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

5.8 O IBIO AGB Doce poderá revogar o presente Edital de Chamamento por razões de interesse público devidamente justificado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, devidamente fundamentado.

6. Do resultado da seleção

6.1 O IBIO – AGB Doce notificará, por meio de ofício, os proponentes devidamente selecionados e divulgará a listagem dos municípios e entidades sem fins lucrativos na página eletrônica do CBH-Doce: www.cbhdoce.org.br, do CBH-Piranga: www.cbhpiranga.org.br e do IBIO – AGB Doce: www.ibioagbdoce.org.br

6.2 Qualquer município ou entidade sem fim lucrativo, que tenham sido habilitados no presente Chamamento Público, nos termos item 1.3 e 3.2.1 deste edital, é parte legítima para interpor recurso contra o resultado da seleção, devendo para tanto protocolar o termo recursal na sede do IBIO – AGB Doce, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do resultado.

6.2.1 O IBIO – AGB Doce tem até 7 (sete) dias úteis para analisar e decidir sobre o recurso apresentado;

6.2.2 O recurso será analisado pela Comissão Gestora de Licitação e Contratos do IBIO – AGB Doce;

6.2.3 O recurso não tem efeito suspensivo.

6.2.4 O resultado da análise dos recursos será publicado na página eletrônica do CBH-Doce www.cbhdoce.org.br, do CBH-Piranga: www.cbhpiranga.org.br e do IBIO – AGB Doce: www.ibioagbdoce.org.br.

6.3 Após a publicação do resultado final, os proponentes selecionados serão convocados a assinarem o Termo de Compromisso com o IBIO – AGB Doce, com definição das obrigações e competências para a consecução dos serviços de isolamento de nascentes.

6.3.1 Após a publicação do resultado final da seleção dos proponentes, os mesmos deverão apresentar o cadastro dos imóveis rurais, conforme itens 4.3.4 e 4.5, sendo que após a seleção dos imóveis rurais,



será publicado o resultado final, onde os proprietários serão convocados a assinarem o Termo de Compromisso com o IBIO – AGB Doce, com definição das obrigações e competências.

7. Das disposições finais

7.1 O IBIO – AGB Doce se reserva o direito de fazer visitas **in loco** aos proponentes interessados, sem aviso prévio, e de solicitar, a qualquer momento, quaisquer documentos que julgar necessários ao estabelecimento de convicção sobre os critérios presentes neste Edital.

7.2 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão avaliados e resolvidos pelo IBIO – AGB Doce.

Governador Valadares-MG, 14 de julho de 2015.

COMISSÃO GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

IBIO - AGB DOCE



ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015 – UGRH 5 Piranga

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O (Município ou Entidade Sem Fins Lucrativos) de _____ **(nome do município ou da Entidade Sem Fins Lucrativos)**, CNPJ, Endereço, representando por _____, manifesta interesse em participar do Edital de Chamamento Público para apoio aos serviços de isolamento de nascentes, em consonância com o Programa de Recomposição de APPs e Nascentes (P52), do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (PIRH-Doce).

Na oportunidade, declara a cooperação na execução da ação por parte do IBIO - AGB Doce no sentido de disponibilizar quaisquer documentos e informações que se fizerem necessários para a elaboração do referido serviço.

(nome do município), de de 2015.

Atenciosamente,

Assinatura do prefeito(a) ou do responsável Legal da Entidade Sem Fins Lucrativos

Prefeito(a) do Município ou responsável da Entidade Sem Fins Lucrativos



ANEXO II

FORMULÁRIO PARA SELEÇÃO DOS MUNICÍPIOS E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

- 1) Qual a atividade econômica predominante no Município?
 - a) Agropecuária: ()
 - b) Industrial: ()
 - c) Serviços: ()

- 2) O Município desenvolve programas de cercamento de nascentes? (comprovado mediante cópia do programa ou projeto).
Sim (___)
Não (___)

- 3) Qual a área total do município? (IBGE 2010)
 - a) Até 300 km²: ()
 - b) Acima de 301 e até 500 km²: ()
 - c) Acima de 500 km²: ()

- 4) O Município possui cadastro de nascentes? (comprovado mediante cópia do cadastro)
Sim (___)
Não (___)

- 5) Municípios que possuem localidades (distritos, comunidades rurais) cuja população é atendida com abastecimento público de água captada in-natura em nascentes (comprovando mediante declaração SAAE, COPASA ou Prefeitura).
 - a) Até 20% da população do município: ()
 - b) De 21% a 50%: ()
 - c) Acima de 50%: ()

- 6) O Município possui Unidade de Conservação de Uso Sustentável?
Sim (___)
Não (___)

- 7) O Município ou a entidade possui participação em reunião ou atividade desenvolvida pelo CBH Piranga? (comprovado mediante declaração do CBH-Piranga, válido últimos 3 anos)
Sim (___)
Não (___)

- 8) A população predominantemente no município é rural? (IBGE 2010).
Sim (___) Municípios: Piranga, Diogo Vasconcelos, Barra Longa, Presidente Bernardes, Porto Firme, Guaraciaba, Santa Cruz do Escalvado, Paula Cândido, Amparo do Serra, São Geraldo, Sericita, Pedra Bonita, Santa Margarida e Ressaquinha;
Não (___) Municípios: Ouro Preto, Mariana, Alvinópolis, Acaiaca, Ponte Nova, Viçosa, Teixeiras, Oratórios, Divinésia, Coimbra, Cajuri, Ervália, Pedra do Anta, Matipó, Urucânia e Desterro do Melo.



- 9) O município possui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS)?
Sim (___)
Não (___)

Critérios de desempate, obedecendo a seguinte ordem:

- 1º Participação do município no comitê de bacia hidrográfica;
- 2º Ter cadastro de nascentes;
- 3º Possuir Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS).



ANEXO IV

FORMULÁRIO DE CADASTRO PARA O PROGRAMA DE REPOMPOSIÇÃO DE APP'S E NASCENTES (P52)

Data do cadastro ____/____/____

Tamanho da propriedade: _____

Nome do interessado: _____

Apelido: _____

Nome da Propriedade: _____

Município: _____ Localidade: _____

Coordenada geográfica da propriedade: _____

Nome do responsável pelas informações: _____

01 - Quantidade total de pessoas que moram na propriedade: _____

Das quais:

() 0 a 05 anos

() 06 a 12 anos

() 13 a 18 anos

() 18 a 25 anos

() 26 a 35 anos

() 36 a 45 anos

() 46 a 55 anos

() 56 a 65 anos

() + de 66 anos

Já é aposentado ? () Não () Sim



02 - É proprietário da parcela de terra onde mora/produz?

Não Sim

Tipo: Posseiro Herdeiro Proprietário/registro do imóvel Arrendatário Funcionário
 Outros _____

03 - Atividades produtivas tradicionalmente desenvolvidas na propriedade:

Agricultura: subsistência (despesa) excedente (venda)

Pecuária: subsistência (despesa) excedente (venda)

Outros Qual(is) _____

04 - Qual é o acesso à água?

Canalizada dentro da casa.

Bica (nascente própria ou vizinho).

Furo com bomba ou poço artesiano.

Poço (cavada a mão).

Rio ou lagoa.

Abastecimento publico.

Outros. Qual _____

05 - Possui Reserva Legal da propriedade?

Não Sim

É averbada? Não Sim

06 – Quantas nascentes há na propriedade? _____

07 - Tem outorga de água? (Cadastro de uso da água)

Não Sim Nº da Outorga: _____



08 – A propriedade possui o Cadastro Ambiental Rural (CAR)?

() Não () Sim Nº do CAR: _____

09 – A propriedade possui registro no Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA)

() Não () Sim

10 - A(s) nascente(s) localizada(s) em sua propriedade abastece(m) outra(s) residência (s)?

() Não () Sim Quantas residências: _____

11 - Em período de seca a água da nascente reduz ao ponto de não abastecer a propriedade?

() Não () Sim

12 - A água da(s) nascente(s) é utilizada para:

() consumo humano () dessedentação de animal () atividades econômicas

Outros: _____

13 - O gado tem acesso a nascente? (pisoteio)

() Não () Sim

14 - A(s) nascente(s) possui(em) vegetação em seu entorno?

() Não () Sim

15 – Tem o interesse de realizar o cercamento em quantas nascentes?

16 – Qual a distância da nascente ao acesso aonde chega o material para a construção da cerca?
(detalhar cada nascente)



Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011 e nº 001/2011 (IGAM)

17 – As nascentes que tem interesse de cercar são de difícil acesso?

Não Sim

18 – Tem previsão da metragem necessária para cercamento da(s) nascente(s) em sua propriedade?

Não Sim Quantos metros? _____

19 – Croqui de acesso à propriedade.

Responsável pelo preenchimento (Técnico)

Responsável pelas informações (Proprietário ou outra pessoa indicada)



Critério de hierarquização:

- Nascente (s) caracterizada como manancial de abastecimento público.
- Nascente (s) localizada em área de entorno de unidades de conservação de proteção integral ou inserida (s) em unidade de conservação de uso sustentável.
- Região com ocorrência de eventos críticos de seca com desabastecimento humano e animal, com redução de vazão de base toda a bacia.
- Áreas de cabeceiras de cursos d'água, no sentido da nascente para a foz.
- Propriedade Rural cujo produtor apresente a DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF), emitida pelas instituições e órgãos oficiais autorizados.